

Lei nº 663 /2014 de 7 de Novembro de 2014.

**ALTERA PARCIALMENTE O
 ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.
 655/2014 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará:
 Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 655/2014, de 23 de abril de 2014, passará a ter a seguinte redação:

ESTADO DO CEARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
 PROTOCOLO DE Nº 678
 LIVRO _____ FOLHA _____
11/17/2014 9:00 Ⓟ
 DATA HORAS FUNCIONÁRIOS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Groaíras será constituído por **09 (nove)** conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo chefe do Poder Executivo, observada a representatividade da Administração Pública, de instituições e dos diversos seguimentos Artístico – Culturais, conforme segue:”

PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL
Representante Municipal.	Legislativo	Representante Teatro, Dança e Artes Cênicas.
Representante da Secretaria de Educação.		Representante; Música
Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.		Representante Folclore e Cultura Tradicional Popular.
Representante Bibliotecas	Literatura e	Representante Artesanato, Artes Visuais e Áudio Visual.
		Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 7 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

 Adail Albuquerque Melo
 PREFEITO MUNICIPAL